



INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Contrato nº / /

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na realização de Processo Seletivo Público, para recrutamento e seleção de profissionais, visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, para atender as necessidades operacionais das Unidades da Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em Resende/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Caetité/BA, Caldas/MG, em conformidade com o Termo de Referência.

Contratada: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**

Requisitante/Requisição: **CODEP.F-2025/11/0033**

Data de Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação: **12 de dezembro de 2025.**



ÍNDICE

CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. Objeto
- 2ª. Dotação Orçamentária
- 3ª. Obrigações da Contratada
- 4ª. Obrigações da INB
- 5ª. Preços
- 6ª. Reajuste de Preços
- 7ª. Condições de Faturamento
- 8ª. Condições de Pagamento
- 9ª. Alterações Contratuais
- 10ª. Sanções
- 11ª. Caso Fortuito e/ou Força Maior
- 12ª. Representante da Contratada
- 13ª. Representante da INB e Fiscalização do Contrato
- 14ª. Inadimplemento da Contratada
- 15ª. Rescisão
- 16ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 17ª. Responsabilidade das Partes
- 18ª. Proteção de Dados Pessoais
- 19ª. Prazo de Vigência do Contrato
- 20ª. Tributos
- 21ª. Novação
- 22ª. Anticorrupção
- 23ª. Valor do Contrato
- 24ª. Foro

Anexos

- I - Termo de Referência
- II - Planilha de Preços



CONTRATO ENTRE INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB E FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES DA INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB, EM RESENDE/RJ, RIO DE JANEIRO/RJ, CAETITÉ/BA, CALDAS/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, 19º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada "**INB**", e **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA**" e, em conjunto com **INB**, "**Partes**", têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação realização de Processo Seletivo Público, para recrutamento e seleção de profissionais, visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, para atender as necessidades operacionais das Unidades da Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em Resende/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Caetité/BA, Caldas/MG, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste Contrato.
- 1.2. Também fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição ou anexação, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Extrato de Dispensa de Licitação publicado no site da INB em 12/12/2025
 - 1.2.2. Propostas Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº 172b/25, datadas de 24/11/2025.
- 1.3. Fazem, também, parte integrante do presente Contrato os Anexos a seguir listados:
 - 1.3.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.4. Ocorrendo divergências entre os termos deste Contrato e o estipulado nos documentos mencionados nos itens 1.2 e 1.3 acima, prevalecerão as disposições deste Contrato, e na sequência as disposições dos documentos elencados no item 1.3 e 1.2 nesta ordem.
- 1.5. Não terão eficácia quaisquer ressalvas ou exceções ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Contrato, ou a outros documentos emitidos pela **INB**, formulados pela **CONTRATADA**, em relação às quais a **INB** não tenha concordado por escrito.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de



Licitações e Contratos da **INB** e pelos preceitos de direito privado.

Cláusula 2ª - Dotação Orçamentária

- 2.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta das receitas próprias da INB proveniente de suas atividades.

Cláusula 3ª - Obrigações da Contratada

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou das leis vigentes, particularmente a Lei nº 13.303/2016:

- 3.1.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e em rigorosa observância ao Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, determinações da **INB** e tudo mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
- 3.1.2. Realizar até 10 (dez) encontros/reuniões de trabalhos durante o prazo de vigência do contrato, bem como se necessários até os 180 dias posteriores à homologação do Processo Seletivo Público, com a Comissão de Concurso Público designada pela INB, para detalhamento da elaboração do Edital de Concurso Público que divulgará o Processo Seletivo Público, para apresentação das alternativas, calendário e propostas pedagógicas para a criação do instrumento e do método de avaliação; reuniões de acompanhamento para apresentação de eventos e resultados decorrentes do contrato; reuniões de encerramento para apresentação dos resultados finais do certame; e outras relativas ao objeto da contratação.
 - 3.1.2.1. Os encontros/reuniões de trabalho serão realizados presencialmente nas Unidades da **INB** em Resende/RJ ou Rio de Janeiro/RJ, ou na Modalidade ON LINE;
 - 3.1.2.2. O Local de realização e o formato dos encontros/reuniões de trabalho serão definidos pela **INB**;
 - 3.1.2.3. A **CONTRATADA** deverá Elaborar Atas dos encontros/reuniões realizados e enviá-los para **INB** e até 05 dias úteis após o término dos encontros/reuniões;
- 3.1.3. Submeter à apreciação da Comissão de Concurso da INB, designada para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do concurso: planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto.
- 3.1.4. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 3.1.5. Solicitar a prévia e expressa aprovação da INB, quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 3.1.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 3.1.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, hospedagem, transporte e outros benefícios de



qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

- 3.1.8. Assegurar todas as condições para que a INB fiscalize a execução do contrato.
- 3.1.9. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação ou omissão, que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que esta anulação seja motivada por ação ou omissão, culposa ou dolosa, da CONTRATADA.
- 3.1.10. Informar aos Conselhos Profissionais a realização do Processo Seletivo Público.
- 3.1.11. Elaborar os conteúdos programáticos, a partir do levantamento das carreiras/cargos correspondentes.
- 3.1.12. Elaborar o edital que divulgará o Processo Seletivo Público, observando toda a legislação vigente sobre o assunto, principalmente no que concerne à gratuidade de inscrições, cota de deficiente, cotas de negros, e outras cotas exigidas em Lei etc.;
- 3.1.13. Submeter o Edital à aprovação da INB, desde que não seja conflitante com a lei.
- 3.1.14. Elaborar e reproduzir as Fichas de Inscrições, o Manual do Candidato e o Edital do Concurso Público contendo o Conteúdo Programático e disponibilizá-los no site da CONTRATADA.
- 3.1.15. Criar home-page na Internet, contendo a versão integral do Edital, o Manual do Candidato, Conteúdo Programático, a Ficha de Inscrição e os resultados de todas as etapas do Concurso Público.
- 3.1.16. Disponibilizar equipe de atendimento e meios de comunicação: linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile e outros, para prestação de informações adicionais sobre o edital, inscrições, locais e data de realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha e demais etapas.
- 3.1.17. Responsabilizar-se pela divulgação do processo seletivo público, nos meios de comunicação (rádio, site da INB e contratada, redes sociais, cartazes), e em cursos preparatórios, para dar publicidade ao processo seletivo no âmbito nacional e localidades previstas, bem como de erratas ou normas complementares, caso seja necessário.
- 3.1.18. Divulgar os dias e locais de realização das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha.
- 3.1.19. Responsabilizar-se pela criação gráfica (layout conforme as necessidades do concurso) e produção dos formulários para inscrição.
 - 3.1.19.1. Responsabilizar-se pela criação gráfica (layout conforme as necessidades do concurso), produção e impressão dos cartões respostas, listas de controle da frequência e demais formulários para o processo de avaliação.
- 3.1.20. Coordenar e receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico (via internet), e formar o cadastro geral dos candidatos inscritos.
- 3.1.21. Gerar e processar o banco de dados necessário para a realização das inscrições, via internet, on-line.
- 3.1.22. Disponibilizar durante o período de inscrições, em sítio da Internet o link de acesso a página da CONTRATADA, para impressão do formulário de inscrição, com vista ao pagamento da Taxa de Inscrição.
- 3.1.23. Os valores das taxas de inscrições serão de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) para as carreiras/cargos de nível superior e de R\$ 100,00 (cem reais) para as carreiras/cargos de nível médio/técnico.



- 3.1.24. Encaminhar para aprovação da INB, no prazo de 5 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, relatório de prestação de contas indicando as inscrições efetuadas e a taxa bancária cobrada, acompanhado dos comprovantes de pagamento da mencionada taxa.
- 3.1.25. A importância correspondente a arrecadação das taxas de inscrições, descontada a taxa bancária cobrada, deverá ser repassada à INB, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à aprovação do referido relatório de prestação de contas.
- 3.1.26. Fornecer à INB a relação dos candidatos inscritos em arquivo do tipo XML, contendo o número de inscrição, número de CPF, nome do candidato, sexo, código da carreira/cargo e carreira/cargo. O arquivo deverá possuir checksum com no mínimo algoritmo SHA-256 e deverá ser entregue à INB no prazo de até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, sendo a forma de entrega acordada com a INB.
- 3.1.27. Responsabilizar-se pela (a) elaboração de provas por bancas examinadoras, conforme conteúdo programático ajustado com a INB e eventualmente, divulgados no Edital de Concurso Público que divulgará o Processo Seletivo Público; (b) formulação de questões objetivas, contextualizadas e equivalentes às competências desenvolvidas no nível de ensino associado a carreira/cargo em seleção, capazes de integrar conhecimento, contexto, análise, síntese e avaliação de situações/problemas; (c) revisão técnica e linguística dos instrumentos de avaliação.
- 3.1.28. Selecionar e contratar os membros para formação da Banca Examinadora, através de critérios rígidos. Os professores que irão compor a Banca Examinadora deverão ser, preferencialmente, de Universidades Públicas Federais ou Estaduais, com reconhecida capacidade técnica e comprovada experiência na elaboração de questões de provas, e que atuem há vários anos em concursos públicos. A Banca Examinadora deverá ser coordenada por uma Pedagoga, com ampla experiência em concursos públicos, que será responsável pela condução e sistematização de todas as atividades. Todos os membros da Banca Examinadora e a pedagoga e o deverão assinar um Termo de Confidencialidade assumindo a responsabilidade pelo sigilo e segurança das questões elaboradas;
- 3.1.29. Elaborar as provas objetivas, na modalidade múltipla escolha para cada carreira/cargo, contendo 56 (cinquenta e seis) questões para as carreiras/cargos de nível superior e 46 (quarenta e seis) questões para as carreiras/cargos de nível médio/técnico, cada prova, com 04 (quatro) itens de múltipla escolha, relativas a conhecimentos específicos, língua portuguesa, língua inglesa (para todas as carreiras/cargos de nível superior), conhecimentos de normas, a serem elaborados pela contratada, conforme a seguir :
 - 3.1.29.1. Carreiras/cargos de Nível Superior
 - 3.1.29.1.1. Elaborar as provas objetivas na modalidade múltipla escolha, para cada carreira/cargo, contendo 56 (cinquenta e seis) questões, cada prova, com 04 (quatro) opções precedidas das letras a, b, c, d, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 16 (dezesesseis) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de língua inglesa (para todas as carreiras/cargos, e 10 (dez)



questões de conhecimentos de normas.

3.1.29.1.2. As provas de língua portuguesa, língua inglesa (para todas as carreiras/cargos, e conhecimentos de normas serão comuns a todas as carreiras/cargos de nível superior.

3.1.29.2. Carreiras/cargos de Nível Médio

3.1.29.2.1. Elaborar as provas objetivas na modalidade múltipla escolha, para cada carreira/cargo, contendo 46 (quarenta e seis) questões, cada prova, com 04 (quatro) opções precedidas das letras a, b, c, d, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 16 (dezesesseis) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos de normas.

3.1.29.2.2. As provas de língua portuguesa e conhecimentos de normas serão comuns a todas as carreiras/cargos de nível médio.

3.1.30. Responsabilizar-se pela criação gráfica, produção e impressão do caderno de instruções e questões das provas objetivas, bem como a conferência, consolidação e acondicionamento dos impressos, em pacotes lacrados, conforme distribuição dos candidatos nas salas e as carreiras/cargos previstos no APENDICE II, onde serão realizadas as provas, em quantidade suficiente, para atender a todos os candidatos inscritos e reservas.

3.1.30.1. Disponibilizar nos locais de provas ou em locais próximos, quantidade excedentes de cadernos de instruções e questões das provas objetivas, bem como cartões-resposta para serem disponibilizados aos candidatos, de acordo com o previsto no edital, visando suprir eventuais deficiências ou problemas de segurança e quantidade.

3.1.31. Responsabilizar-se pela criação gráfica da folha de presença, necessária para:

3.1.31.1. O controle do comparecimento dos candidatos ao local de aplicação das provas objetivas;

3.1.31.2. Assinatura pelos candidatos, bem como das folhas de respostas das provas e material de sinalização da unidade escolar.

3.1.32. Responsabilizar-se pelo planejamento e submissão à INB, da necessidade de locais de realização das provas, designação e locação de espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação de acordo com a localidade prevista para realização do certame, bem como pela organização e sinalização dos locais onde serão aplicadas as provas objetivas na modalidade múltipla escolha.

3.1.33. Responsabilizar-se pela contratação de prestadores de serviços para aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, tais como: coordenadores, chefes e fiscais de sala e corredor, segurança, serventes, e, quando exigido pela legislação, equipe para atendimento médico, bem como arcar com todas as despesas com transporte, diárias, passagens, alimentação, materiais e o que for necessário para a aplicação do instrumento de avaliação, e responsabilizar-se pela condução do processo de aplicação das provas de acordo com termos do edital de concurso público.



- 3.1.34. Responsabilizar-se pela locação de salas para aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, com capacidade máxima para 60 (sessenta) candidatos, garantindo, no mínimo, 01 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos.
- 3.1.35. Convocar, selecionar e pagar o pessoal responsável pela aplicação das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, tais como: Coordenadores, Chefe de Local, Fiscais de Sala e Corredor, Auxiliares e outros profissionais de apoio.
- 3.1.36. Disponibilizar nos locais das provas ou locais próximos, para serem imediatamente convocados, um número excedente dos profissionais citados no item acima, visando suprir eventuais deficiências, bem como problemas de faltas e/ou desistências no dia da aplicação da prova.
- 3.1.37. Garantir que os fiscais de sala e corredor, auxiliares e outros profissionais de apoio alocados na realização do Processo Seletivo Públicos tenham o devido e efetivo treinamento e material necessário para a função de que irão desempenhar, especialmente, quanto à adoção de providências pertinentes, previstas no Edital, em casos de tumulto, uso de aparelhos eletrônicos proibidos, entrada e saída de candidatos das salas, e outras que possam comprometer a lisura da seleção com igualdade de condições para todos os candidatos;
- 3.1.38. Designar ledores, intérpretes e outros auxiliares com as qualificações pertinentes, antecipadamente comprovadas, e divulgadas por edital publicado antes da data de realização das provas, para auxílio aos candidatos portadores de necessidades especiais, prevendo ainda substitutos que também deverão estar presentes no local juntamente com os titulares, desde o horário inicial das provas;
- 3.1.39. Confeccionar e fornecer os Manuais do Coordenador e do Fiscal das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, e formulários para registro de ocorrências.
- 3.1.40. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal de apoio, com nível de escolaridade mínimo, de ensino médio.
- 3.1.41. Designar, no mínimo 02 (dois) fiscais para cada sala de aplicação das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, bem como providenciar que estejam presentes, quando da aplicação das provas, número suficiente de fiscais de sala e corredor, auxiliares e outros profissionais de apoio, responsáveis pela aplicação, condução e fiscalização das provas.
- 3.1.42. Providenciar o deslocamento da equipe de coordenação do concurso e transporte do material a ser utilizado na aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, bem como garantir a segurança, o atendimento dos primeiros socorros e a comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão do Concurso.
- 3.1.43. Providenciar material e a limpeza dos locais onde serão aplicadas as provas objetivas na modalidade múltipla escolha.
- 3.1.44. Disponibilizar as condições especiais para os candidatos portadores de deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que as necessitem.
- 3.1.45. Enviar aos candidatos aviso sobre a disponibilização no site da CONTRATADA do comprovante de inscrição (CDI) Carta de Convocação aos candidatos para realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, por meio do celular (SMS ou WHATSAPP) e do endereço eletrônico (e-mail) indicados na ficha de inscrição do candidato;
- 3.1.46. Aplicar as provas objetivas, na modalidade múltipla, em um único dia, alocando os



candidatos inscritos nos locais previstos para sua realização.

- 3.1.47. Transportar os cartões de respostas das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, para correção por meio eletrônico.
- 3.1.48. Encaminhar os gabaritos das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha à INB, no dia seguinte à sua realização, por meio eletrônico.
- 3.1.49. Disponibilizar no site gabaritos das provas objetivas no dia seguinte à sua realização.
- 3.1.50. Efetuar a leitura, processamento e correção das provas objetivas na modalidade múltipla escolha por meio eletrônico, efetuando a totalização da pontuação dos candidatos, de acordo com o previsto no item 2 do Termo de Referência.
- 3.1.51. Receber, analisar e responder aos recursos, eventualmente, interpostos pelos candidatos, contra os gabaritos e/ou questões das provas objetivas na modalidade múltipla escolha;
- 3.1.52. Contratar e Selecionar a Banca examinadora para análise de candidatos que se autodeclaram pretos e pardos, conforme legislação vigente;
- 3.1.53. Realizar a avaliação da veracidade da autodeclaração de pretos e pardos, conforme legislação vigente
- 3.1.54. Fornecer à INB o resultado final em planilha eletrônica O arquivo deverá possuir checksum com no mínimo algoritmo SHA-256 e deverá ser entrega à INB no prazo de até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, sendo a forma de entrega acordada com a INB.”
- 3.1.55. Fornecer a INB resultado final em formato XML (APENDICE I do Termo de Referência) contendo o número de inscrição, número de CPF, nome do candidato, código da carreira/cargo, sigla da carreira/cargo, carreira/cargo, atividade, nota, classificação, número do RG, órgão expedidor, data da expedição, nacionalidade, naturalidade, filiação, data de nascimento, endereço completo, CEP, email e telefone para contato, dos candidatos aprovados, no prazo de até 15 dias, após a realização das provas objetivas. O arquivo deverá possuir checksum com no mínimo algoritmo SHA-256 e deverá ser entrega à INB no prazo de até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, sendo a forma de entrega acordada com a INB.”
- 3.1.56. Enviar à INB a listagem geral dos candidatos aprovados, classificados, não classificados e eliminados do processo seletivo público, conforme cronograma especificado.
- 3.1.57. Prestar assessoria/consultoria jurídica específica na área de concursos públicos, durante toda a vigência contrato, bem como até 180 dias após a homologação do resultado final.
- 3.1.58. Pagar todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias e previdenciárias.
- 3.1.59. Arquivar todo o material original, que ficará a disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados finais no Diário Oficial da União – D.O.U;
- 3.1.60. Organizar e enviar à INB, em até 05 (cinco) dias após o término do concurso público, em meio magnético, RELATÓRIO FINAL com toda a documentação relativa ao Concurso, para arquivo em suas instalações:
 - 3.1.60.1. Edital, Contrato, Perfil dos candidatos, Provas, Gabaritos e Dados estatísticos sobre o resultado das provas.
 - 3.1.60.2. Listagem de candidatos aprovados, não aprovados e faltosos;



por código do cargo, atividade e classificação.

- 3.1.60.3. Fichas de Inscrições.
- 3.1.60.4. Recursos interpostos pelos candidatos.
- 3.1.60.5. Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.
- 3.1.61. Todo o pessoal envolvido na prestação de serviços objeto deste Contrato deverá, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a CONTRATADA, à exceção do pessoal relacionado à eventual subcontratação autorizada pela INB nos termos da Cláusula 13 deste Contrato;
- 3.1.62. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 3.1.63. Responsabilizar-se pelo pagamento dos prestadores de serviços, que forem utilizados para consecução das obrigações da Contratada;
- 3.1.64. Responsabilizar-se pela lisura, boa-fé e segurança de todas as etapas do processo seletivo público;
- 3.1.65. Disponibilizar sistema digital de coleta biométrica dos candidatos.
- 3.1.66. Cumprir integralmente os serviços descritos na sua Proposta.
- 3.1.67. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação / no processo de contratação direta que deu origem ao presente Contrato, comprovando-as sempre que solicitado pela **INB** e comunicando à **INB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.2. A **CONTRATADA** fica ciente que a **INB** possui Código de Ética, Conduta e Integridade próprio, cujas disposições deverão ser observadas, naquilo que for pertinente, ao longo da execução do presente Contrato, por todos os seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, e cujo texto encontra-se disponível, na forma eletrônica, na página da **INB** na internet (www.inb.gov.br).
- 3.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos, obrigando-se a:
 - 3.3.1. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **INB** na execução do objeto do presente Contrato;
 - 3.3.2. Não alocar, na execução do objeto contratual, familiares de empregado da **INB** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 7º do Decreto 7.203 de 2010;
- 3.4. A **CONTRATADA** declara que está ciente e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, todas as disposições do Programa de Integridade da INB, bem como a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à **CONTRATADA**, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**, abstendo-se a **CONTRATADA** de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.
- 3.5. Verificada uma das situações mencionadas no item 3.3 acima, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **INB**, sem prejuízo de



apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

- 3.6. Atender as obrigações da Contratada específicas desse Contrato constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula 4ª - Obrigações da INB

- 4.1. São obrigações da **INB**, além de outras constantes deste Contrato, seus Anexos ou da legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.303/2016:
- 4.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, em conformidade com os preços e prazos ajustados neste Contrato, bem como estabelecer os locais, dias e horários da prestação dos serviços.
 - 4.1.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre eventuais vícios, falhas, defeitos, imperfeições ou irregularidades verificadas nos serviços, fixando prazo e condições para as devidas correções.
 - 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre (i) a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa, e (ii) a aplicação de eventual penalidade nos termos deste Contrato.
 - 4.1.5. Homologar e publicar no Diário Oficial da União, todos os atos referentes ao processo seletivo público tais como:
 - 4.1.5.1. Editais de Concurso Público que divulgarão o certame.
 - 4.1.5.2. Resultados das provas objetivas na modalidade múltipla escolha.
 - 4.1.5.3. Erratas, desde que a causa seja de responsabilidade da INB. Sendo a de responsabilidade da contratada, a INB processará a publicação, e deverá ser ressarcida pela contratada,
 - 4.1.6. Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução, produção e realização do processo seletivo público.
 - 4.1.7. Aprovar a conferência e a organização das fichas de inscrições dos candidatos, conforme as listagens a serem fornecidas pela Comissão da Contratada.
 - 4.1.8. Arquivar todo material relativo ao processo seletivo público, comprometendo-se a permitir acesso da contratada, na hipótese de ações judiciais e eventuais auditorias.

Cláusula 5ª - Preços

- 5.1. O[s] preço[s] unitário[s] praticados pela prestação dos serviços objeto deste Contrato estão previsto[s] no Anexo II – Planilha de Preços, observado o disposto na Cláusula 7ª – Condições de Faturamento.
- 5.2. O preço acima mencionado tem como base o mês de novembro/2025 e é fixo e irreajustável.
- 5.3. No preço acima estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, seguros, garantia, insumos, materiais, frete, além de quaisquer outros necessários à perfeita e completa execução do serviço objeto deste Contrato.



Cláusula 6ª - Reajuste de Preços

- 6.1. Após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, a **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste dos preços aqui estabelecidos, para mais ou para menos, de acordo com a variação dos elementos que compõem a fórmula de reajuste.
- 6.2. O reajuste dos preços vigentes será obtido com a aplicação da fórmula abaixo:

$$Pf = \left(P_0 \times \left\{ 1 + \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right\} \right)$$

Onde:

Pf = Preço Final.

Po = Preço Base, constante da proposta comercial, datada de 24/11/2025.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês do reajuste de preços.

I = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IBGE, Cód. (1004963), relativo ao mês base da proposta comercial de preços.

- 6.3. Ocorrendo a extinção, suspensão ou alteração das bases de cálculo do índice estabelecido para reajuste previsto acima, ou se de qualquer forma não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou através de acordo entre as Partes.
- 6.4. Na hipótese de, à época da liberação do reajuste, os índices aplicados na fórmula antes considerada não se encontrarem disponíveis, deverá ser utilizado, para tal fim, o último índice oficial disponível.
- 6.5. Na hipótese de atraso de evento de faturamento por culpa da **CONTRATADA**, o reajuste de preço obedecerá à data contratualmente prevista para a realização do evento.
- 6.6. Uma vez aplicada a fórmula de reajuste e comprovado o índice definitivo, a diferença no valor do reajuste, no primeiro mês de sua vigência deverá ser objeto de faturamento suplementar, de acordo com a legislação, que terá o seu vencimento no prazo estabelecido na Cláusula 8ª – Condições de Pagamento.
- 6.7. As parcelas do preço serão reajustadas até as datas contratuais de execução dos serviços, não cabendo reajuste, caso tais eventos ocorram com atraso, por culpa da **CONTRATADA**.
- 6.8. De acordo com a legislação em vigor, fica suspensa, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta, a aplicação da fórmula de reajuste, estabelecida no item 6.2, podendo a mesma vir a ser implementada em prazo inferior ao acima estipulado, em virtude de determinação do Governo Federal.
- 6.9. Os reajustes subsequentes só poderão ser celebrados 12 (doze) meses após o último reajuste.

Cláusula 7ª – Condições de Faturamento

- 7.1. A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança referentes a este Contrato, com base nos preços apresentados na Cláusula 5ª – Preços e após a conclusão do(s) seguinte(s) evento(s) de faturamento:
 - 7.1.1. 100% (cem por cento) da etapa após a sua execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação das Notas Fiscais e



Demonstrativo dos Serviços efetivamente executados e previamente aprovados pela fiscalização da INB.

7.1.2. Cronograma Financeiro:

1ª Parcela - 50% (cinquenta por cento) do valor global, em até em 10 dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

2ª Parcela - 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, em até em 10 dias úteis, após a aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, e entrega dos gabaritos das provas à INB;

3ª Parcela - 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, em até em 10 dias úteis, após a entrega do relatório final à INB.

7.1.2.1. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos, o percentual deverá incidir sobre o valor fixo constante da cláusula 23.1, acrescido do valor resultante da multiplicação do valor de R\$53,00 (cinquenta e três reais) pelo número de candidatos excedentes.

7.2. As Notas Fiscais e eventuais Faturas/Duplicatas, junto com o Demonstrativo de Serviços e de quaisquer outros documentos que se façam necessários, serão entregues no local da prestação do serviço, em, no mínimo, 02 (duas) vias.

7.3. Os documentos de cobrança não terão validade se emitidos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

7.4. A **CONTRATADA** apresentará à **INB**, até o dia 05 (cinco) de cada mês, os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), que deverão estar acompanhados de um Demonstrativo de Serviços, relativo aos serviços efetivamente executados, do qual constarão os dados necessários à aferição do serviço executado e a apuração do valor faturado.

7.5. No caso de prestação de serviços, as Notas Fiscais poderão ser eletrônicas ou em papel, de acordo com a legislação do Município da CONTRATADA. Caso seja eletrônica, deverá ser encaminhada para o e-mail nfe@inb.gov.br (e-mail exclusivo para fins fiscais) e codep@inb.gov.br (área requisitante).

7.5.1. O imposto sobre serviços (ISS) poderá ser retido e recolhido para o município onde o serviço está sendo executado, conforme determina a legislação local.

7.6. A emissão dos documentos fiscais deverá obedecer à legislação aplicável (Regulamentos do IPI, ICMS, ISS, entre outros), em consonância com o tipo de serviço executado.

7.7. Caso os documentos emitidos não atendam às legislações específicas, o pagamento ficará suspenso até que seja regularizada a situação fiscal, seja ela cadastral ou documental.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser faturado valor correspondente a serviços não executados. Ocorrendo o disposto neste item, a **INB** poderá glosar da respectiva fatura apresentada pela **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço não executado efetivamente.

7.9. A glosa prevista no item 7.8. acima será efetuada pela **INB**, com base nos valores atualizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Preços.

7.10. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura não constitui aceitação do(s) serviço(s) correspondente quanto à sua adequação, qualidade técnica ou atendimento às especificações constante do Termo de Referência – Anexo I ao Contrato, mas simplesmente certificação de sua execução.

7.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar expressamente o número deste Contrato, o número da conta bancária, da agência, cidade e estado e o nome do banco com o qual a **CONTRATADA** opera.



- 7.12. A falta das informações solicitadas no item anterior nos documentos de cobrança poderá acarretar atraso no pagamento.
- 7.13. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:
- 7.13.1. Certidões de regularidade fiscal, exigidas na fase de habilitação;
 - 7.13.2. Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
 - 7.13.3. Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade;
 - 7.13.4. Demais documentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, necessários ao pagamento.
- 7.14. As duplicatas emitidas em decorrência do presente Contrato não poderão ser descontadas em instituições bancárias, ou objeto de cessão de direitos, exceto quando autorizado previamente e por escrito pela **INB**.
- 7.15. Os dados para a emissão da Nota Fiscal/Fatura são os seguintes:
- Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB
Rodovia Presidente Dutra, km 336-b, Engenheiro Passos Resende – RJ
CEP: 27555-000
CNPJ: 00.322.818/0020-93
Inscr. Estadual: 82.493.115
Insc. Municipal: 01-31-99-0206

Cláusula 8ª - Condições de Pagamento

- 8.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal, eventual Fatura e/ou Relatório Demonstrativo de Serviços, a INB pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados no âmbito deste instrumento contratual, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa do serviço, e apresentação do documento de cobrança correspondente, devidamente aprovados e certificados pela INB, de acordo com as condições de faturamento.
- 8.2. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto aos documentos de cobrança, a **INB** poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução da pendência.
- 8.3. Caso sejam encontrados, a qualquer tempo, erro ou omissões em recibos e/ou faturas cujo pagamento já tenha sido efetuado, as Partes poderão promover as correções necessárias, com o consequente acerto de contas em documentos de cobrança/pagamentos subsequentes.
- 8.4. O pagamento será efetuado pela **INB** através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** e estará sujeito às retenções tributárias nos termos da legislação em vigor e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- 8.5. Caso, por razões que não possam ser imputadas à **CONTRATADA**, a **INB** não cumpra o prazo estabelecido no item 8.1 acima, para pagamento das respectivas faturas, a mesma utilizará como critério de Atualização Financeira a variação da TR (Taxa Referencial) “*pro-rata-die*”, apurados desde a data do seu inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 8.6. Conforme determina o artigo 34 da Lei nº 10.833/03 (ou a legislação vigente à época), as notas fiscais/faturas emitidas por pessoas jurídicas e empresas não enquadradas no SIMPLES sofrerão retenção relativa à antecipação de valores devidos a título de Imposto de Renda, CSSL, COFINS e PIS, com percentuais estabelecidos de acordo com a natureza do serviço adquirido, que serão recolhidos ao Tesouro Nacional pela **INB**, no prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6.1. A empresa **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LC 123/2006)** para que não



sofra a retenção dos tributos federais deverá enviar, anexo aos documentos fiscais, a declaração de “optante pelo Simples Nacional” (artigos 4º, 6º e Anexo IV – IN RFB 1.234/2012) em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa.

- 8.6.2. Para fins do cumprimento do Art.34 da Lei 10.833/2003 e Art.2º, §6 da IN RFB 1234/2012, a **CONTRATADA** deverá informar nos documentos fiscais e/ou de cobrança, o valor do IR e das contribuições sociais a serem retidos na operação. Caso a **CONTRATADA** se enquadre nas hipóteses de não retenção previstas no Art.4º da IN RFB 1234/2012, será obrigatório o envio das declarações citadas no Art.6º da IN RFB 1234/2012.
- 8.6.3. Conforme determina o artigo 126 da IN 2110/22 (ou a legislação vigente à época), a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção previdenciária no momento da emissão da nota fiscal, obedecendo as regras contidas na legislação pertinente.
- 8.7. A **INB**, após o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

Cláusula 9ª – Alterações Contratuais

- 9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, mediante a celebração de Aditamento, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nas hipóteses previstas nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/16.
- 9.1.1. Em qualquer hipótese não poderá haver modificação da essência do objeto do Contrato.
- 9.2. Na hipótese de acréscimo ou redução da prestação do serviço previsto neste Contrato, por acordo entre as Partes, o novo valor global que deverá vigorar em decorrência dessas alterações será obtido mediante a multiplicação do novo quantitativo pelo valor unitário estabelecido na Clausula 5ª - Preços.

Cláusula 10 - Sanções

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com a gravidade do ato praticado, a **INB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.1.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado ou omissão não tenha acarretado danos à INB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade mais gravosa;
- 10.1.2. Multa, cabível na forma do item 10.2;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **INB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sempre que a ação ou omissão da **CONTRATADA** tenha potencialidade de causar ou tenha causado danos à **INB**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não seja justificada a imposição de penalidade menos gravosa.
- 10.2. Caso a **CONTRATADA** descumpra o estabelecido neste Contrato, especialmente as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ficará sujeita à multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total atualizado do Contrato, por dia e por evento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, inclusive aditamentos.
- 10.3. A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa, a qual será descontada do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à **CONTRATADA**.



- 10.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal a ser realizada pela **INB**, reservando-se a **INB** o direito de realizar a cobrança judicial.
- 10.4. Independentemente da aplicação da multa, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por danos causados diretamente a terceiros ou à **INB**, independentemente da comprovação de culpa ou dolo, na execução dos serviços. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** alegações de atrasos por parte de eventuais subcontratadas, exceto quando comprovadamente resultante de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.5. A multa prevista no item 10.2 não impede que a **INB** rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.
- 10.6. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.1.2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.7. No caso de atos lesivos à Administração Pública observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.
- 10.8. Na rescisão contratual por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, será aplicada multa nos termos do item 15.4 deste Contrato.

Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior

- 11.1. As Partes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil.
- 11.2. Nos casos fortuitos ou de força maior que afetem o cumprimento de qualquer obrigação contratual, a Parte afetada deverá comunicar a ocorrência à outra Parte, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas contados da identificação do evento causador, submetendo relatório sobre a ocorrência do evento, com as necessárias provas e medidas a serem tomadas para apreciação da outra Parte. [à critério da área técnica].
- 11.3. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela **INB**, poderá acarretar a suspensão da contagem do prazo contratual.
- 11.4. Durante o período em que verificado o evento caracterizador de caso fortuito ou força maior, as Partes suportarão as suas respectivas perdas.

Cláusula 12 – Representante da Contratada

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, um representante perante a **INB**, responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. Este representante deverá ter plenos poderes para resolver as questões concernentes à execução do objeto deste Contrato.
- 12.3. O representante da **CONTRATADA** terá como substituto em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares diretos, igualmente credenciado perante a **INB**, por escrito. Este substituto deverá ter autonomia, concedida pela **CONTRATADA**, no mesmo nível do representante titular durante sua ausência.

Cláusula 13 – Representante da INB e Fiscalização do Contrato

- 13.1. A **INB** deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, denominado Fiscal do Contrato.
- 13.2. O representante da **INB** terá substituto, igualmente credenciado, para atuar em eventuais



impedimentos do titular, sendo os mesmos, em conjunto com a unidade administrativa da **INB** responsável pela gestão de Contratos, os únicos autorizados a emitir instruções no âmbito deste Contrato, não se responsabilizando a **INB**, por qualquer ordem e/ou instruções emitidas por outra pessoa, que não designada na forma desta Cláusula.

- 13.3. A **CONTRATADA** deverá permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, por parte de representante autorizado da **INB**, que terá as seguintes atribuições:
- 13.3.1. Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
 - 13.3.2. Ordenar a imediata retirada do empregado da **CONTRATADA** que embargar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no local da prestação dos serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização;
 - 13.3.3. Determinar a prioridade dos serviços, o controle das condições de trabalho, e todas as questões técnicas e administrativas;
 - 13.3.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **INB**;
 - 13.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula 14 - Inadimplemento da Contratada

- 14.1. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1. Inobservância das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, ou recomendações técnicas e/ou administrativas da **INB**;
 - 14.1.2. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, especificações, condições, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 14.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, pela **CONTRATADA**;
 - 14.1.4. Lentidão no cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, levando a **INB** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - 14.1.5. Atraso injustificado no início do serviço;
 - 14.1.6. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **INB**;
 - 14.1.7. Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato e autorizada pela **INB**, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a execução do Contrato;
 - 14.1.8. Não atendimento das determinações regulares do fiscal da **INB** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
 - 14.1.9. Cometimento reiterado de faltas pela **CONTRATADA** na execução do Contrato,



anotadas em registro próprio;

- 14.2. Greves ou quaisquer outras interrupções por parte dos empregados da **CONTRATADA** não poderão servir de justificativa para interrupção total ou parcial da execução do objeto contratual. Em caso da ocorrência deste fato ou de fatos semelhantes, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a exclusivo critério da **INB**, às sanções previstas na Cláusula 10 – Sanções ou na Cláusula 15 – Rescisão deste Contrato.

Cláusula 15 - Rescisão

- 15.1. Sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste Contrato, a **INB** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 14 – Inadimplemento da Contratada, bem como nos seguintes casos:
- 15.1.1. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
 - 15.1.2. Homologação de plano de recuperação extrajudicial ou deferimento de recuperação judicial da **CONTRATADA**, se esta não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **INB**;
 - 15.1.3. Dissolução da sociedade ou a falência da **CONTRATADA**;
 - 15.1.4. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
 - 15.1.5. Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei 12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** em processo de contratação ou por ocasião da execução do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na referida lei.
 - 15.1.6. Razões de interesse da **INB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo.
 - 15.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente demonstrada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 15.1.8. Descumprimento pela **CONTRATADA** de disposição do Programa de Integridade da **INB**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido programa.
- 15.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:
- 15.2.1. Não cumprimento, total ou parcial, de cláusulas contratuais, pela **INB**, ressalvado o disposto no item 15.2.2;
 - 15.2.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **INB**, decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outros comprovados casos fortuitos ou de força maior, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, na forma da Cláusula 11 - Caso Fortuito e/ou Força Maior deste Contrato.
 - 15.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 15.3. A rescisão unilateral do Contrato deverá ser formalmente motivada e precedida de notificação da intenção de rescindir à outra Parte, para o exercício do contraditório e da ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 15.4. Em caso de rescisão do Contrato pela **INB** por inadimplemento da **CONTRATADA**, ficará a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do



- valor total atualizado deste Contrato, independentemente dos pagamentos de multas moratórias eventualmente já efetuados, descontados ou devidos.
- 15.5. A rescisão pela **INB** fundamentada em inadimplemento da **CONTRATADA** ou nos subitens 15.1.1 a 15.1.5 acarretará a(s) seguinte(s) consequência(s) imediata(s) para fins indenizatórios:
- 15.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **INB** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, se houver.
 - 15.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **INB**.
- 15.6. Quando a rescisão ocorrer por motivo não imputável à **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito:
- 15.6.1. À devolução da garantia contratual, desde que cumpridas todas as obrigações pela **CONTRATADA**;
 - 15.6.2. Aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.
- 15.7. Na hipótese do item 15.6, nenhuma outra indenização será devida pela **INB** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.
- 15.8. No caso de rescisão do Contrato, ficará a **INB** obrigada exclusivamente ao pagamento do preço integral do serviço já efetuado e não faturado e daquele que, por mútuo acordo entre as Partes, deva ser realizado até a data de encerramento das atividades.
- 15.9. O presente Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial.

Cláusula 16 - Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

- 16.1. A **INB** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas neste Contrato, respeitando-se o seguinte:
- 16.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **INB** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **INB** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
 - 16.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão;
 - 16.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Cláusula 17 - Responsabilidade das Partes

- 17.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo a **INB** exigir a substituição de qualquer empregado cuja permanência na execução do objeto deste Contrato seja considerada contrária aos seus interesses.



- 17.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pela integridade dos bens postos à sua disposição pela **INB**, para execução do objeto deste Contrato, respondendo por eventuais prejuízos causados à **INB**, seu pessoal e terceiros atingidos, diretamente, independentemente da caracterização do dolo ou culpa, na forma do art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 17.3. A **CONTRATADA** procederá à reparação de tais danos ou prejuízos, ficando a **INB** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** a importância necessária ao seu ressarcimento.
- 17.4. Fica acordado entre as Partes que, na incidência de dano direto apontado, causado pela **CONTRATADA** à **INB** ou a terceiros, a **CONTRATADA** se compromete a indenizar à **INB** pelo valor do dano direto causado até o limite do valor total do contrato atualizado.

Cláusula 18 – Proteção de Dados Pessoais

- 18.1. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula no tocante à Política de Privacidade de Dados da **INB**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 18.2. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes devem observar o regime legal da proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados celebrados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO.
- 18.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão as contratações, e para utilização de acordo com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados de forma clara ao titular.
- 18.4. As coletas de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato serão realizadas mediante prévia e específica aprovação ou explicitadas de forma destacada em contrato pela **INB**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares de acordo com os preceitos da LGPD, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução específica do objeto do contrato.
- 18.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que a **INB** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes expressas no item 18.4.
- 18.4.2. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 18.5. As Partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança de informação, nos termos da Legislação vigente, mas a **INB** garante, no âmbito deste CONTRATO, o seu direito de regresso contra a **CONTRATADA**, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.



- 18.6. Quaisquer incidentes de segurança, que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais deverão ser imediatamente comunicados pela **CONTRATADA** à **INB**, mesmo que se trate de meros indícios, guardando todos os registros (inclusive logs, metadados e outras evidências dos incidentes) e informando as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, bem como prestando toda a colaboração e fornecendo toda a documentação necessária a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.
- 18.7. A **CONTRATADA** não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas e/ou previstas em contrato, por obrigação legal ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a **INB** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação à **INB**.
- 18.8. As Partes obrigam-se ainda:
- 18.8.1. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins a que se destinam mantendo-os registrados, organizados e conservados.
 - 18.8.2. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas.
 - 18.8.3. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis de plano.
 - 18.8.4. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades contratuais ou pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade.
 - 18.8.5. Implementar medidas técnicas e administrativa necessárias para proteger os dados contra alteração, perda, ou ainda difusão, acesso ou destruição – acidental ou intencionalmente – não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
 - 18.8.6. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição, portabilidade e demais direitos oriundos da LGPD.
 - 18.8.7. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.
 - 18.8.8. Informar à **INB** todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados em razão do presente Contrato.
 - 18.8.9. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato imediatamente após findos os seus efeitos e obrigações, a critério exclusivo da **INB**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
 - 18.8.10. Permitir e adotar meios para que a **INB** verifique a conformidade das práticas adotadas referente à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a cooperar na hipótese de necessidade de realização do relatório de impacto de proteção de dados



pessoais.

18.9. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.9.1. A **CONTRATADA** cooperará com a **INB** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

18.10. A **CONTRATADA** fica responsável por informar aos seus empregados a obrigatoriedade de assinar o(s) Termo(s) de Sigilo(s) para acessar o ambiente de rede de dados e os Sistemas da **INB**, quando necessários para executar o objeto do contrato.

18.10.1. Caso o empregado da **CONTRATADA** se recuse a assinar qualquer Termo de Sigilo exigido pela **INB**, para a prestação do serviço objeto do contrato, deve ser imediatamente substituído pela **CONTRATADA**.

Cláusula 19 – Prazo de Vigência do Contrato

19.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com término ao final do prazo previsto no item 19.2. O término da vigência não suspende quaisquer obrigações que a **CONTRATADA** venha a apresentar pendentes até esta data.

19.2. O prazo de execução do objeto deste Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato e se encerra com a homologação do resultado do concurso.

19.3. As Partes estabelecem que, de comum acordo, poderão suspender o prazo para a execução do objeto deste Contrato por até 120 (cento e vinte) dias.

19.4. Ao prazo mencionado no item 19.2, serão acrescentados os dias de atraso decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, conforme Cláusula 11 – Caso Fortuito e/ou Força Maior.

19.5. Excepcionalmente, o prazo estabelecido no item 19.2 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratual, desde que a prorrogação decorra de fato não imputável à **CONTRATADA**, devidamente comprovado em processo administrativo e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Cláusula 20 – Tributos

20.1. Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta do objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro na sua avaliação.

20.2. Não se entende como tributos devidos em decorrência direta deste instrumento contratual aqueles cujo ônus econômico deve ser suportado pela **CONTRATADA**, tais como: IRPJ, CSLL, IOF, contribuições previdenciárias sobre folha de pagamentos, dentre outros.

20.3. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre o serviço, não cabendo qualquer reivindicação fundada em erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

20.4. A **CONTRATADA** se compromete a reduzir imediatamente o preço contratual em virtude do



acréscimo indevido de valores correspondentes a tributos de qualquer natureza, o que abarca os valores decorrentes de classificação inadequada na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), do não aproveitamento de benefícios fiscais, da não realização de deduções ou do aproveitamento de créditos autorizados por lei, com a consequente restituição ou compensação à INB dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados exclusivamente com base na Taxa SELIC, considerando o período compreendido entre o dia do pagamento efetuado à **CONTRATADA** e o dia anterior ao da restituição ou compensação de que trata esta Cláusula.

20.5. A **INB**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, não tendo a **CONTRATADA** direito à majoração da base de cálculo nem à revisão de preço.

20.5.1. A **CONTRATADA** fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuada pela INB, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

20.6. Se durante o prazo de vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o preço será revisto proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

20.6.1. A revisão prevista no item 20.6, para majorar o preço contratual, somente ocorrerá se o aumento da carga tributária não for resultante de: (i) decisão da **CONTRATADA**, tais como a modificação do estabelecimento do fornecedor, a adesão ou exclusão a sistema simplificado de tributação, entre outros, ou (ii) ainda de mera circunstância econômica, como o enquadramento em nível de tributação superior em função do crescimento da receita, já existente quando da apresentação da proposta.

20.6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará todos os documentos necessários para evitar os ônus decorrentes da responsabilidade solidária da INB, prevista em lei, inclusive os relativos aos seus subfornecedores e subcontratadas, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, sob pena de sofrer a compensação, na primeira oportunidade, do valor dos tributos em relação aos quais se aplicam a responsabilidade solidária prevista na legislação.

20.7. O preço será imediatamente ajustado, com vistas a expurgar o valor do tributo indevido, nos casos em que qualquer tributo que componha o preço contratual deixar de ser devido, total ou parcialmente, em razão de: (i) ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovado pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interposição de recurso ou a desistência de recurso interposto pela União; (ii) súmula vinculante; (iii) decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, pela via da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) ou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); (iv) suspensão de execução da norma pelo Senado Federal ou (v) habilitação ou enquadramento em regime de incentivo fiscal.

Cláusula 21 - Novação

21.1. O não exercício, pela **INB**, de qualquer de seus direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não implicará em novação quanto aos seus termos, nem em



renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

Cláusula 22 – Anticorrupção

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado às Indústrias Nucleares do Brasil S.A.- INB e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem ser que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

Cláusula 23 - Valor do Contrato

23.1. O presente Contrato tem seu valor global, para todos os efeitos legais e contratuais, em R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), base novembro/2025.

23.1.1. Na hipótese de o número de inscritos ultrapassar 25.000 (vinte e cinco mil) candidatos, o percentual deverá incidir sobre o valor fixo constante da cláusula 23.1, acrescido do valor resultante da multiplicação do valor de R\$53,00 (cinquenta e três reais) pelo número de candidatos excedentes

Cláusula 24 - Foro

24.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro,

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

FUNDACAO GETULIO VARGAS

[nome]
[cargo]

[nome]
[cargo]

Contrato nº __/__/__



Anexo I

Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na realização de Processo Seletivo Público, para recrutamento e seleção de profissionais, visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, para atender as necessidades operacionais das Unidades da Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em Resende/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Caetité/BA, Caldas/MG.

2. Das Provas

- 2.1. As Provas Objetivas, na modalidade múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, terão 04 (quatro) opções por questão, devendo o candidato assinalar em cada questão uma única opção.
- 2.2. A Prova Objetiva, na modalidade múltipla escolha, para todas as carreiras/cargos de Nível Superior, terá um valor máximo de 128 (cento e vinte e oito) pontos e constará de 56 (cinquenta e seis) questões, sendo:
- 2.2.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, cada uma valendo 03 (três) pontos.
 - 2.2.2. 16 (dezesesseis) questões de Língua Portuguesa, cada uma valendo 03 (três) pontos.
 - 2.2.3. 10 (dez) questões de Língua Inglesa, cada uma valendo 01 (um) ponto.
 - 2.2.4. 10 (dez) questões de Conhecimento de Normas, cada uma valendo 01 (um) ponto.
- 2.3. A Prova Objetiva, na modalidade múltipla escolha, para todas as carreiras/cargos de Nível Superior, será valorizada de acordo com a distribuição de pesos supra discriminada, sendo aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima para cada disciplina, conforme especificado a seguir:

DISCIPLINA	NÍVEL SUPERIOR		
	Nº Questões	Pontuação Máxima	Mínimo de pontos para Aprovação por disciplina (% do total)
Conhecimentos Específicos	20	60	24 (40%)
Língua Portuguesa	16	48	12 (25%)
Língua Inglesa	10	10	02 (20%)
Conhecimento de Normas	10	10	02 (20%)
Total	56	128	40

- 2.3.1. As disciplinas Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Conhecimento de Normas da Prova Objetiva na modalidade múltipla escolha, serão comuns a todas as carreiras/cargos de Nível Superior.



2.4. A Prova Objetiva, na modalidade múltipla escolha, para todas as carreiras/cargos de Nível Médio/Técnico, terá um valor máximo de 118 (cento e dezoito) pontos e constará de 46 (quarenta e seis) questões, sendo:

2.4.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, cada uma valendo 03 (três) pontos.

2.4.2. 16 (dezesesseis) questões de Língua Portuguesa, cada uma valendo 03 (três) pontos.

2.4.3. 10 (dez) questões de Conhecimento de Normas, cada uma valendo 01 (um) ponto.

2.5. A Prova Objetiva, modalidade múltipla escolha, será valorizada de acordo com a distribuição de pesos supra discriminada, sendo aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima para cada disciplina, conforme especificado a seguir:

DISCIPLINA	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO		
	Nº Questões	Pontuação Máxima	Mínimo de Pontos para Aprovação por disciplina (% do total)
Conhecimentos Específicos	20	60	24 (40%)
Língua Portuguesa	16	48	12 (25%)
Conhecimento de Normas	10	10	02 (20%)
Total	46	118	38

2.5.1. As disciplinas Língua Portuguesa e Conhecimento de Normas da Prova Objetiva na modalidade múltipla escolha, serão comuns a todas as carreiras/cargos de Nível Médio/Técnico.

2.6. Os conteúdos programáticos para as provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, das carreiras/cargos de Nível Superior e Nível Médio/Técnico, serão elaborados pela contratada.

2.7. As provas das carreiras/cargos de Nível Superior e Nível Médio/Técnico serão realizadas em horários diferentes:

- Nível Superior - 09h00;
- Nível Médio/Técnico - 15h00

2.8. A pontuação mínima poderá ser alterada a critério da INB.

2.9. Haverá prova prática para a carreira/cargo de Inspetor de Guarda;

2.10. Serão elaborados editais separadamente por localidade.

3. Das Condições de Realização das Provas

3.1. As Provas Objetivas na modalidade múltipla escolha, das carreiras/cargos de Nível Superior, terão a duração máxima de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos e das carreiras/cargos de Nível Médio/Técnico terão duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, com previsão de aplicação, em aproximadamente 105 dias após a assinatura do Contrato, nas cidades de em Resende/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Caetité/BA, Caldas/MG, em locais e horário de Brasília a serem informados por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição, que serão enviados aos candidatos pela contratada.



- 3.2. As Provas Objetivas na modalidade múltipla escolha, serão aplicadas nas localidades para as quais foram previstas carreiras/cargo.
- 3.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades previstas para aplicação das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, estas poderão ser aplicadas em outras cidades vizinhas, a serem definidas pela INB.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha e comparecimento no horário determinado, bem como, o ônus por qualquer deslocamento para os locais de realização desta etapa.
- 3.5. Não serão dadas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial da União e nos endereços eletrônicos da contratada e da INB.
- 3.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, considerando o horário de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de documento de identidade original e/ou demais documentos válidos relacionados no subitem 3.7 e, obrigatoriamente, do Comprovante Definitivo de Inscrição.
- 3.7. Na falta da cédula de identidade original, ou seja, a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública dos Estados, serão também considerados como documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Ex-Ministérios Militares); pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que tenham força de documento de identificação (Ordens, Conselhos, etc), carteiras expedidas; pelos Institutos de Identificação; passaporte; certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto). Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante e outras carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 3.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento, impressão digital e órgão expedidor.
- 3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 3.11. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 3.12. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
- 3.13. Não será permitido o ingresso de candidatos no ambiente de realização das provas, portando armas. O candidato que estiver portando arma, deverá ser encaminhado à Coordenação da contratada, responsável pela unidade escolar de realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha.
- 3.14. Todos os objetos de uso pessoal, serão acondicionados em sacos plásticos lacrados e colocados em local visível, devendo serem retirados, somente após a entrega do Cartão de Respostas.
- 3.15. A contratada não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, nem por danos neles causados, com expressa orientação de que os candidatos evitem portar aparelhos celulares quando da realização das provas.
- 3.16. O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante na lista de presença, fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 3.17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova objetiva na modalidade múltipla escolha, fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto, segunda chamada para a realização da prova, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Público.
- 3.18. Ao receber o caderno de provas, o candidato deverá conferi-lo, e caso o mesmo esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo



reclamações posteriores neste sentido. Também deverá verificar se a carreira/cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificada na capa do caderno da prova objetiva na modalidade múltipla escolha.

- 3.19. Durante a realização das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.
- 3.20. Cada questão das provas objetivas, na modalidade de múltipla escolha, conterá 4 (quatro) opções, precedidas das letras a, b, c, d, devendo o candidato assinalar em cada questão uma única opção.
- 3.21. O candidato deverá transcrever as respostas das questões das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas.
- 3.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 3.23. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o Edital de Concurso Público que divulgar o processo seletivo público e/ou com o cartão de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.
- 3.24. O candidato mesmo terminando a prova, deverá permanecer na sala de provas por 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário de início, e somente após este período poderá sair da sala. O caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato, quando faltarem, no máximo, 2 (duas) horas para o encerramento das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, devendo obrigatoriamente devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local determinado.
- 3.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 3.26. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, somente poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade escolar de aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha.
- 3.27. O candidato que se retirar do ambiente de provas, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 3.28. Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que faltar às provas objetivas na modalidade múltipla escolha, ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Na sala de provas, não será permitido uso pelo candidato, de boné e óculos escuros, que não seja para correção visual. O descumprimento da presente instrução, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 3.29. Terá sua prova anulada, e será automaticamente eliminado do processo seletivo público, o candidato que durante a realização da prova objetiva na modalidade múltipla escolha:
 - 3.29.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - 3.29.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a sua execução.
 - 3.29.3. Faltar com o devido procedimento legal e normativo, para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva na modalidade múltipla escolha, com as autoridades presentes e/ou os candidatos.
 - 3.29.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro material, que não os permitidos.
 - 3.29.5. Recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova objetiva na modalidade múltipla escolha.
 - 3.29.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 3.29.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
 - 3.29.8. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e no Cartão de Respostas.
 - 3.29.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



- 3.29.10. Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- 3.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva na modalidade múltipla escolha, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.
- 3.31. O candidato que desejar comprovante de comparecimento à prova objetiva na modalidade múltipla escolha, deverá solicitá-lo somente após o término da prova, ao coordenador da unidade escolar em que efetuou a referida prova.
- 3.32. Os gabaritos oficiais das provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, serão afixados nas portarias das Unidades da INB, e divulgados na Internet no endereço eletrônico da contratada e da INB a partir das 14h00, do 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas na modalidade múltipla escolha, considerando o horário de Brasília.

4. Dos Recursos

- 4.1. Caberá interposição de recurso, em instância única, fundamentado perante a Banca Examinadora de cada carreira/cargo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao da divulgação do objeto do recurso, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. Contra o conteúdo da questão da prova objetiva, na modalidade múltipla escolha.
 - 4.1.2. Contra o gabarito da prova objetiva, na modalidade múltipla escolha.
 - 4.1.3. Contra o resultado da prova objetiva na modalidade múltipla escolha.
- 4.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 4.3. Na hipótese de anulação de questão, por força de provimento de algum recurso, os pontos relativos a essa questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
- 4.4. Se, por força de decisão favorável no julgamento dos recursos, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- 4.5. O recurso deverá ser enviado pelo candidato à contratada, com a observância do seguinte:
 - 4.5.1. Digitado, em duas vias.
 - 4.5.2. Dentro do prazo estipulado no subitem 4.1 deste Termo de Referência.
 - 4.5.3. Com argumentação lógica e consistente, para recurso contra questão de prova ou gabarito da prova objetiva na modalidade múltipla escolha.
 - 4.5.4. Com capa em que conste o nome, o número de inscrição, o cargo para o qual concorre, o endereço completo, inclusive e-mail e a assinatura do candidato.
- 4.6. O recurso, cujo modelo será elaborado pela contratada deverá ser enviado, individualmente, para a FUNDEP, exclusivamente, via SEDEX, à Avenida Antonio Carlos, Nº 6627 – Unidade Administrativa II – Pampulha – Belo Horizonte/RJ - CEP. 31270-901, com indicação na parte da frente do envelope – RECURSO CONTRA O CONCURSO DA INB. Para a validade do recurso, a data da postagem, constante no carimbo do envelope, deverá obedecer ao prazo estabelecido no Edital do concurso.
- 4.7. Não serão considerados os recursos interpostos quando:
 - 4.7.1. Em desacordo com este Edital.
 - 4.7.2. Fora do prazo estabelecido.
- 4.8. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 4.9. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 4.11. A contratada encaminhará conclusão fundamentada sobre o recurso, emitida pela Banca Examinadora, para o endereço eletrônico do candidato, bem como divulgará no seu site;
- 4.12. A contratada não se responsabiliza por endereço eletrônico não informado ou informado com dados errôneos pelo candidato.

5. Dos Critérios de Avaliação e Classificação Final no Processo Seletivo Público

- 5.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, corrigidas por meio de processamento eletrônico, com base nas marcações das folhas de respostas;



- 5.1.1. O cálculo das notas nas provas objetivas, na modalidade múltipla escolha, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que as compõem.
- 5.1.2. Serão reprovados nas provas objetivas, na modalidade múltipla escolha e eliminados do processo seletivo público, os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista para cada disciplina nos subitens 2.3 e 2.5 deste Termo de Referência.
- 5.1.3. O candidato eliminado na forma dos subitens 2.3 e 2.5 deste Termo de Referência, não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 5.1.4. Os candidatos aprovados na forma do disposto nos subitens 2.3 e 2.5, serão ordenados por carreiras/cargos, de acordo com os valores decrescentes da nota final, considerando a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas na modalidade múltipla escolha.

6. Dos Critérios de Desempate

- 6.1. Havendo empate na totalização dos pontos, para fins de classificação final, para qualquer das carreiras/cargos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que:
 - 6.2.1. Obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
 - 6.2.2. Obter maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
 - 6.2.3. Obter maior número de pontos na prova de Língua Inglesa.
 - 6.2.4. Obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos de Normas.
 - 6.2.5. Tiver maior idade.
- 6.3. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio público.

7. Da Homologação do Resultado Final

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Indústrias Nucleares do Brasil S/A – INB e publicado no Diário Oficial da União – D.O.U, e divulgado pela Internet nos endereços eletrônicos da contratada e da INB. A publicação constará de duas listas, sendo uma de caráter geral e outra de caráter específico, contendo a carreira/cargo, o número de inscrição, o nome, a nota de cada disciplina, a nota final e a classificação final dos candidatos aprovados, obedecendo a estrita ordem de classificação final, não se admitindo recurso desse resultado. A lista geral conterá a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos portadores de deficiência. A segunda lista será específica, e conterá a carreira/cargo, o número de inscrição, o nome, a nota de cada disciplina, a nota final e a classificação final, somente dos candidatos portadores de deficiência que foram aprovados e habilitados.

8. O Concurso será para Cadastro de Reserva conforme distribuição das carreiras/cargos descritas no APENDICE II.



Apêndice I - ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO XML

1. Apresentação

Este documento apresenta as instruções para a geração do arquivo, em formato XML, referente ao concurso público da INB.

2. Informações Gerais

Seguem abaixo, algumas orientações para a geração do arquivo XML:

- O arquivo a ser gerado para envio de dados do concurso público pode ter qualquer nome, desde que a extensão seja xml;
- Apesar de não existir limitação para a quantidade de candidatos aprovados em um mesmo arquivo, é sugerido trabalhar com o tamanho máximo de 5Mb;
- Todas as datas devem ser informadas no formato DDMMAAAA;

3. Especificação dos campos

3.1 <DADOS_CANDIDATOS>

<CANOME>

- Nome do candidato aprovado.
- Tamanho máximo: 60 posições.

Ex.: <CANOME>XXXXX XXXXX YYYYYYYYYY</CANOME>

<CACPF>

- CPF do candidato aprovado sem máscara.
- Tamanho máximo: 11 posições.

Ex.: <CACPF >00000000000</ CACPF >

<CAIDENTIDADE>

- Documento de identidade do candidato aprovado sem máscara.
- Tamanho máximo: 11 posições.

Ex.: <CAIDENTIDADE>00000000000</CAIDENTIDADE>

<CAORGAOEMISSION>

- Órgão emissor do documento de identidade do candidato aprovado.
- Tamanho máximo: 10 posições.

Ex.: <CAORGAOEMISSION>DETRANRJ</CAORGAOEMISSION>

<CADTEXPEDICAO>

Data da expedição do documento de identidade, no formato DDMMAAAA, sendo:

DD – Dia;
MM – Mês;
AAAA – Ano.

Ex.: <CADTEXPEDICAO >00000000</CADTEXPEDICAO >

<CADTNASCIMENTO>

Data de nascimento, no formato DDMMAAAA, sendo:

DD – Dia;
MM – Mês;
AAAA – Ano.

Ex.: <CADTNASCIMENTO>00000000</CADTNASCIMENTO>

<CASEXO>

Sexo do candidato aprovado. Deve ser informado “M” para candidatos do sexo masculino e “F” para os do sexo feminino, conforme exemplo a seguir.

Contrato nº _/_/___



Ex.: < CASEXO >**F**</CASEXO >

<CANACIONALIDADE>

- Nacionalidade do candidato aprovado.
- Tamanho máximo: 20 posições.

Ex.: <CANACIONALIDADE >**brasileira**</CANACIONALIDADE>

<CAENDERECO>

- Endereço do candidato aprovado (nome da rua, avenida, etc).
- Tamanho máximo: 45 posições.

Ex.: <CAENDERECO >**Rua Xxxxxx Xxxxxxx**</CAENDERECO >

<CANUMERO>

- Número da residência.
- Tamanho máximo: 5 posições.

Ex.: <CANUMERO>**XXXXX**</CANUMERO>

<CABAIRO>

- Nome do bairro.
- Tamanho máximo: 20 posições.

Ex.: <CABAIRO>**Xxxxx Xxxxx**</CABAIRO>

<CACOMPLEMENTO>

- Caso haja complemento.
- Tamanho máximo: 20 posições.

Ex.: <CACOMPLEMENTO>**Apart. XXXX**</CACOMPLEMENTO>

<CAMUNICIPIO>

- Código do IBGE do município.
- Tamanho máximo: 06 posições.

Ex.: <CAMUNICIPIO> **000000**</CAMUNICIPIO>

<CACEP>

- CEP sem máscara.
- Tamanho máximo: 08 posições.

Ex.: <CACEP>**00000000**</CACEP>

<CADDD>

- Número do DDD.
- Tamanho máximo: 04 posições.

Ex.: <CADDD>**0000**</CADDD>

<CATELEFONE>

- Número de telefone sem máscara.
- Tamanho máximo: 10 posições.

Ex.: <CATELEFONE>**0000000000**</CATELEFONE>

<CACELULAR>

- Número de celular sem máscara.
- Tamanho máximo: 10 posições.

Ex.: <CACELULAR>**0000000000**</CACELULAR>

<CAEMAIL>

- Email do candidato aprovado.
- Tamanho máximo: 50 posições.

Ex.: <CAEMAIL>**xxxxxxxxxxxxx@site.com.br**</CAEMAIL>

<CADEFICIENTE>

Identifica se o candidato aprovado é deficiente físico ou não. Deve ser informado “S” para candidato deficiente e “N” para candidato não deficiente físico.



Ex.: <CADEFICIENTE>N</CADEFICIENTE>

<CALOTACAO>

Código do local a para o qual o candidato aprovado se candidatou. Esse código deve ser gerado pela empresa que realizará o concurso e fornecido para a INB.

Ex.: <CALOTACAO>001</CALOTACAO>

Ex. 001 - Resende

<CACODCARGO>

Código do cargo a qual o candidato aprovado se candidatou. Esse código deve ser gerado pela empresa que realizará o concurso e fornecido para a INB.

Ex.: <CACODCARGO>0000</CACODCARGO>

<CANUMCLASSIFICACAO>

Número da classificação do candidato.

Ex.: <CANUMCLASSIFICACAO>0000</CANUMCLASSIFICACAO>

<CANOTAFINAL>

Nota final do candidato.

Ex.: <CANOTAFINAL>00</CANOTAFINAL>

Especificação

```
<?xml version="1.0" encoding="iso-8859-1"?>
```

```
<CONCURSO>
```

```
  <DADOS_CANDIDATOS>
```

```
    <CANOME>Xxxxxx Xxxxx Yyyyyyyyy</CANOME>
```

```
    <CACPF >0000000000</CACPF >
```

```
    <CAIDENTIDADE>0000000000</CAIDENTIDADE>
```

```
    <CAORGAOEMISSION>DETRANRJ</CAORGAOEMISSION>
```

```
    <CADTEXPEDICAO >00000000</CADTEXPEDICAO >
```

```
    <CADTNASCIMENTO>00000000</CADTNASCIMENTO>
```

```
    <CASEXO >F</CASEXO >
```

```
    <CANACIONALIDADE >brasileira</CANACIONALIDADE>
```

```
    <CAENDERECO >Rua Xxxxxx Yyyyyyyyy</CAENDERECO >
```

```
    <CANUMERO>102</CANUMERO>
```

```
    <CABAIRRO>Xxxxx Xxxxx</CABAIRRO>
```

```
    <CACOMPLEMENTO>Apart. 0000</CACOMPLEMENTO>
```

```
    <CAMUNICIPIO> 000000</CAMUNICIPIO>
```

```
    <CACEP>00000000</CACEP>
```

```
    <CADDD>0000</CADDD>
```

```
    <CATELEFONE>00000000</CATELEFONE>
```

```
    <CACELULAR>00000000</CACELULAR>
```

```
    <CAEMAIL>xxxxxxxxx@site.com.br</CAEMAIL>
```

```
  8. <CADEFICIENTE>N</CADEFICIENTE>
```

```
    <CALOTACAO>000</CALOTACAO>
```

```
    <CACODCARGO>0000</CACODCARGO>
```

```
  9. <CANUMCLASSIFICACAO>0000</CANUMCLASSIFICACAO>
```

```
    <CANOTAFINAL>00</CANOTAFINAL>
```

```
  </DADOS_CANDIDATOS>
```

```
</CONCURSO>
```



Apêndice II – Distribuição Carreira Cargos

Cargo/Ocupação	Caetité/BA	Caldas/MG	Resende/RJ	Rio de Janeiro/RJ
Advogado	X	X	X	X
Analista de Comércio Exterior			X	X
Assistente Social	X	X	X	
Biólogo		X	X	
Engenheiro Ambiental	X	X	X	
Engenheiro Civil	X	X	X	
Engenheiro de Controle e Automação	X		X	
Engenheiro de Produção	X		X	
Engenheiro de Segurança do Trabalho	X	X	X	
Engenheiro Eletricista		X	X	
Engenheiro Mecânico		X	X	
Engenheiro Nuclear			X	
Engenheiro Químico	X	X	X	
Físico	X		X	
Geólogo	X			
Inspetor de Guarda			X	
Médico do Trabalho	X	X	X	
Operador de Processos EC / MIN / CNC	X	X	X	
Químico	X	X	X	
Técnico em Eletrônica			X	
Técnico em Eletrotécnica / Eletri Manut.	X	X	X	
Técnico em Geologia	X			
Técnico em Instrumentação	X	X	X	
Técnico em Logística	X		X	
Técnico em Mecânica	X	X	X	
Técnico em Mecânica de Precisão	X		X	
Técnico em Metalurgia			X	
Técnico em Metrologia			X	
Técnico em Mineração	X			
Técnico em Química	X	X	X	
Técnico em Radioproteção	X		X	
Técnico em Segurança do Trabalho	X	X	X	

Contrato nº __/__/__



Anexo II

Planilha de Preços



PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na realização de Processo Seletivo Público, para recrutamento e seleção de profissionais, visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, para atender as necessidades operacionais das Unidades da Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, em Resende/RJ, Rio de Janeiro/RJ, Caetité/BA, Caldas/MG.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(A)	(B)	C=(A * B)
Até 25.000 candidatos inscritos	1	n/a	1.900.000,00
Valor unitários excedente a 25.000 candidatos inscritos (quantidade estimada)	5.000	R\$53,00	265.000,00
VALOR GLOBAL R\$			2.165.000,00

TRIBUTOS (DISCRIMINAR):

No valor GLOBAL desta proposta já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, mobilização e desmobilização, seguros, insumos, equipamentos, materiais, transporte e os demais necessários à plena execução dos serviços.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.165.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais)